



1
DELIBERAÇÃO Nº 1353

17 de maio de 2019

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12545/2017	Município de Mafra – Farmácia Básica de Mafra	2143	Mafra	Sem RT
I-12725/2018	Município de Mafra – Farmácia Básica de Mafra	2143	Mafra	Sem RT
I-13749/2019	Farmácia Farmagoss Ltda ME	3125	Concórdia	Ausência
I-13633/2019	Drogaria e Farmácia Drogashop Ltda ME	5306	Joinville	Sem RT
I-13780/2019	Drogaria e Farmácia Unimais Ltda	6528	Camboriú	Sem RT
I-13744/2019	Drogaria Ferreira & Ferreira Ltda ME	9376	Criciúma	Ausência
I-13745/2019	Drogaria Volta Grande Ltda ME	9687	Forquilha	Ausência
I-13775/2019	Farmácia CBS Ltda ME	9835	Caçador	Ausência
I-13384/2018	Município de Florianópolis – UPA Sul	10259	Florianópolis	Restante do Horário
I-13786/2019	Farmácia Farmaouro Eireli ME	12963	Florianópolis	Ausência
I-13731/2019	Marcus V. F. Dagostini Eireli EPP	14558	Chapecó	Ausência
I-13742/2019	Farmácia S E S Ltda	15182	Guarujá do	Ausência



			Sul	
I-11883/2017	Município de Urubici	54001	Urubici	llegal

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de um (01) salário mínimo, o correspondente a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13487/2018	Cláudia Anzini Mistura ME	10415	Blumenau	Ausência
I-13484/2018	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	15057	Criciúma	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de um (01) salário mínimo, o correspondente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13698/2019	Voigt & Moreira Suzano Ltda ME	14654	Itapoá	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13618/2019	Empreendimentos Pague Menos S/A	9113	Joinville	Restante do Horário
I-13801/2019	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	11620	Balneário Camboriú	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13544/2019	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	13059	Herval D'Oeste	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:



Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13658/2019	Farmácia Herval Ltda EPP	2167	Herval D'Oeste	Ausência

Artigo 7º – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, para a regularização das empresas abaixo relacionadas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13562/2019	Município de Alto Bela Vista – Farmácia Pública	9493	Alto Bela Vista	Restante do Horário
I-13783/2019	Mun. de Imbituba – Farmácia do Componente Estratégico	14313	Imbituba	Sem RT

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo I-13743/2019, instaurado em desfavor da empresa Fernando Daniel Niehues Farmácia Ltda ME (inscrição 7725), com endereço na Rodovia Antônio Valmor Canela nº 387, Santa Ana, no município de Forquilha, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Queila Cunha Ronsani Niehues. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção para averiguar a conduta da empresa frente a situação da responsabilidade técnica.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-13729/2019, instaurado em desfavor da empresa Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME (inscrição 8522), com endereço na Rua Moura Brasil nº 1263, no município de Cunha Porã, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Andrielli Hammes Dagostini. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção após as 18 horas.

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-13732/2019, instaurado em desfavor da empresa Farmácias São Rafael Ltda (inscrição 10271), com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 121-S, no município de Chapecó, devido ausência do farmacêutico responsável técnico Sandro Flach. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções para definir o perfil de assistência, ambas após as 19 horas.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo I-13766/2019, instaurado em desfavor da empresa Madú Farmácia Ltda – ME (inscrição 13864), com endereço na Rua Sete de Setembro nº 2072, no município de São Miguel do Oeste, devido ausência da farmacêutica responsável técnica Karina Rosana Donassolo. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção após as 20 horas.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo I-13809/2019, instaurado em desfavor da empresa Geremias e Leonardo Farmácia Ltda ME (inscrição 14191), com endereço na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles nº 34, no município de Laguna, devido ausência do farmacêutico responsável técnico Francisco Augusto Barbosa Algarves. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no período matutino.

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais),



4

nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13785/2019	Raia Drogasil S.A.	12312	Tubarão	Ausência

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12024/2017	Município de Florianópolis	9063	Florianópolis	Sem RT

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12423/2017	Município de Florianópolis	14584	Florianópolis	Ilegal
I-12429/2017	Município de Florianópolis – Fundo Municipal de Saúde	51596	Florianópolis	Ilegal
I-12422/2017	Município de Florianópolis	53434	Florianópolis	Ilegal

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13798/2019	Pereira & Hauffe Farmácia Ltda – ME	13665	Camboriú	Ausência
I-13800/2019	Novo Viver Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	15191	Navegantes	Restante do Horário

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis



5

salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12670/2017	Município de Palhoça	11391	Palhoça	Restante do Horário

Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12859/2018	Hospital Nereu Ramos – S.E.S.	1236	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 19 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de maio de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12864/2018	Secretaria de Estado da Saúde	2828	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 20 – Conceder à Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen vista no Processo I-13799/2019, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Balneário Camboriú Ltda, inscrição 12809, Balneário Camboriú/SC, devido ausência do responsável técnico Farmacêutico Walmir da Silva Fao, cujo parecer do Relator Conselheiro Carlos Nyander Theiss foi pela aplicação da penalidade de multa de um salário mínimo, o correspondente a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Florianópolis, 17 de maio de 2019.

Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC